



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:1 de 3



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
PORTARIA Nº 005/2023
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho Técnico, instituído para servir de consulta e apoio técnico aos servidores dos Órgãos Estaduais diretamente envolvidos na transmissão do eSocial e da EFDReinf, bem como para dirimir dúvidas sobre as diversas obrigações acessórias a estes correspondentes, que podem impedir o Estado de Sergipe de obter Certidões Negativas de Regularidade Fiscal nos moldes preestabelecidos no Decreto Estadual nº 31, de 21 de fevereiro de 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho Técnico, no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC, para dar suporte técnico aos servidores dos Órgãos Estaduais da Administração Direta envolvidos na transmissão do eSocial e da EFDReinf, inclusive prestando orientações e dirimindo dúvidas, sobretudo, para não obstar o Estado de Sergipe de obter Certidões

Negativas de Regularidade Fiscal em conformidade com o Decreto Estadual nº 31, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho Técnico a que se refere esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

- I – JOSÉ NEY MARINHO, CPF Nº XXX.406.488-XX
- II – RAFAEL SANTOS PEREIRA, CPF XXX.640.245-XX
- III – SAULO MENESES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.931.697-XX
- IV – JOSÉLIA SOUZA DE BRITO, CPF Nº XXX.305.185-XX
- V - KESSIANE COSTA DE ALCÂNTARA, CPF Nº XXX. 021.065-XX

Parágrafo único – Os trabalhos serão presididos pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, pelo membro indicado no inciso II.

Art. 3º – Pela participação no Grupo de Trabalho Técnico, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens pessoais regulares, deve perceber um adicional de trabalho técnico, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.

Art. 4º – Fica delegada a competência a Secretária de Estado da Transparência e Controle para designar ou substituir os representantes do Grupo de Trabalho Técnico, por meio de Portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE NO DOE.
CUMPRA-SE!

Aracaju, 20 de setembro de 2023.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretário(a) de Estado



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:3 de 3

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PWG6-LNWL-FCQX-R8K1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2023 é(são) :

- SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE
- 20/09/2023 10:24:47 (Certificado Digital)